



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 274/2022**

**RETIFICAÇÃO 02**

**Itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.**

**PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO**

**MODALIDADE EAD - Campus Passos**

**REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**Contato do campus PASSOS**

- campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3526-4856

## EDITAL 274/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em MODELAGEM DO VESTUÁRIO, na modalidade à distância, a ser ofertado pelo campus Passos.

#### CRONOGRAMA

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	30 de novembro de 2022
Período de inscrições e envio dos documentos: Carta de Intenção e Diploma de graduação	30 de novembro de 2022 - 14h a 12 de dezembro de 2022 - 17h59
Resultado Parcial da análise dos documentos	16 de dezembro - a partir das 14h
Recursos quanto à análise dos documentos	19 a 22 de dezembro - até 17h59
Resultado Final (Candidatos Classificados)	26 de dezembro de 2022 - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	02 de janeiro de 2023
Período de solicitação de matrículas da 1ª chamada	02 a 10 de janeiro de 2023
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 1ª Chamada	03 a 12 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado parcial da 1ª chamada	13 de janeiro de 2023
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 1ª chamada	16 e 17 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	18 de janeiro de 2023
Convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	19 de janeiro de 2023
Período de solicitação de matrículas da 2ª chamada	20 a 27 de janeiro de 2023
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 2ª Chamada	20 a 31 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado parcial da 2ª chamada	01 de fevereiro 2023 - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 2ª chamada	02 e 03 de fevereiro 2023 - 8h até 17h59
Divulgação do resultado final da 2ª Chamada	06 de fevereiro de 2023

<b>Divulgação da lista de convocação geral</b>	07 de fevereiro de 2023
<b>Período de solicitação de matrículas da convocação geral</b>	08 a 15 de fevereiro de 2023
<b>Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - Convocação Geral</b>	08 a 17 de fevereiro de 2023
<b>Resultado Parcial Convocação Geral</b>	20 de fevereiro 2023 - a partir das 14h
<b>Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Convocação Geral</b>	21 e 22 de fevereiro 2023 - 8h até 17h59
<b>Resultado Final Convocação Geral</b>	23 de fevereiro de 2023
<b>Início das aulas</b>	A partir de 27 de fevereiro de 2023

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

## 1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO CURSO

**1.1.** O Curso de Especialização em Modelagem do Vestuário tem como objetivo articular conhecimentos técnicos e práticos da área de design de moda com métodos criativos e inovadores para a construção de modelagens em projetos de produtos do vestuário na perspectiva da formação plena do cidadão trabalhador.

**1.2.** O Curso de Especialização em Modelagem do Vestuário é público e gratuito, não possuindo mensalidades, taxa de inscrição ou taxas de matrícula.

**1.3.** O Curso será dividido em três módulos semestrais e ofertado **na modalidade a distância** por meio de encontros síncronos. As aulas síncronas poderão ocorrer às sextas-feiras, das 19h às 22h:40, ou aos sábados, das 8h às 17h, com intervalo de almoço entre 11h e 14h. Em consenso com professores e alunos podem ser organizados horários alternativos nas disciplinas

**1.3.1.** O campus Passos se reserva o direito de modificar a distribuição das disciplinas ofertadas em cada módulo do Curso, conforme alteração ou atualização do PPC do Curso, respeitados os devidos trâmites e aprovação nas instâncias cabíveis.

**1.4.** O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, se aprovado(a), sua participação nos encontros síncronos é imprescindível para sua formação, pois nestes serão discutidas, em maior profundidade, as questões teóricas e metodológicas que fazem parte das ementas das disciplinas. Tais encontros serão também espaços para troca de experiências, problematização de conceitos/práticas e apresentação tanto de conteúdos dispostos nos programas quanto para além destes.

1.5. Informações detalhadas sobre o curso, as disciplinas e ementas podem ser obtidas acessando-se a página do Curso por meio do link abaixo:

[INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: MODELAGEM DO VESTUÁRIO](#)

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Especialização em Modelagem do Vestuário tem como público-alvo os(as) portadores(as) de certificado de conclusão de Curso Superior em Design de Moda, Moda, Estilismo, bem como profissionais graduados em outras áreas, mas atuantes na área de Design de Moda (Produção de vestuário de moda), interessados em especializar-se em Modelagem do Vestuário<sup>1</sup>.

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos Cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.1.

## 3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas **30 vagas**, disponibilizadas conforme informado no **Quadro 1** (abaixo), distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência.

- **Quadro 1 - Quadro de vagas**

Curso	Duração	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Modelagem do Vestuário	18 meses	24	06	30

**Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.**

3.2. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclaram pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela concorrência às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

---

<sup>1</sup> Desde que disponham de conhecimentos básicos na área de Design de Moda e Modelagem, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de experiência. Estes casos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**3.3.1.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

**3.4.** O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição.

**3.5.** Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na classificação de ampla concorrência**, ainda que o candidato tenha optado por inscrever-se nas vagas reservadas para autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoas com deficiência.

**3.6.** Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados por ordem de pontuação em listagem específica.

**3.7.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas tenha seu pedido indeferido(a) na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

**3.8.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme item 9.7. deste edital.

**3.9.** A inscrição do(a) candidato(a) que for indeferida pela análise da Comissão de Heteroidentificação, por não ter sido considerado(a) pessoa com deficiência, ou por não ter apresentado a(a) carta(s) de recomendação (*indígenas*), caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.10.** O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento de Gestão - MPDG.

**3.11.** Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**4.2.** As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

**4.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.4.** Será realizada somente uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.5.** É possível ao candidato o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.5.1.** As inscrições com *status* “cancelada” não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

**4.6.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do Registro Geral (RG) e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**4.7.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço eletrônico, *e-mail*, válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

**4.7.1.** O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico, *e-mail*, cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

**4.7.2.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) **não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.**

**4.8.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

**4.8.1.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. **A folha inicial deste edital traz o número de contato do campus.**

**4.8.2.** Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

**4.9.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até o último dia de**

**inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**4.10.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o *link* “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscreeva-se/Acompanhe sua inscrição**”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “**ENTRAR COM GOV.BR**” para ser direcionado à plataforma gov.br.

**4.10.1.** Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, **caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição**, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

**4.11.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou *notebooks*, utilizando os navegadores **Mozilla Firefox** e **Google Chrome** em suas versões mais recentes.

**4.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de *tablets* e *smartphones*, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**4.13.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.14.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**4.15.** Para realização da inscrição é necessário o correto preenchimento dos campos apresentados pelo sistema, com todas as informações exigidas, bem como o envio dos documentos elencados abaixo:

- a) Comprovante da Formação Acadêmica;
- b) Carta de Intenção (conforme modelo - Anexo I).

**4.15.1.** Na elaboração da **Carta de Intenção**, deverão estar presentes, dentre outras informações, a área de interesse de investigação, dentre as descritas abaixo:

- 1) A inovação de materiais e técnicas em modelagem;
- 2) Métodos e diagnósticos de sustentabilidade aplicados ao processo produtivo de modelagem do vestuário;
- 3) História das técnicas de modelagem;
- 4) Processos técnicos de modelagem;
- 5) Métodos e técnicas de modelagem;
- 6) Memória da modelagem: trajetórias das modelistas e suas técnicas e processos;
- 7) Ergonomia, antropometria e modelagem;
- 8) Modelagem como design de superfície;
- 9) Diversidade étnica, cultural e gênero: sua relação com a modelagem.

**4.15.2.** Os documentos solicitados no item 4.15. deverão ser enviados por meio do sistema, no momento da inscrição, no período de inscrições informado no cronograma deste edital.

**4.15.3.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados à inscrição, por meio de *upload* no sistema, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.

**4.15.4.** Os(as) candidatos(as) cuja(s) carta(s) não atenderem aos requisitos solicitados serão desclassificados do processo seletivo.

**4.16.** Caberá unicamente ao(à) candidato(a) a digitalização dos documentos em arquivo único, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

**4.17.** A comissão avaliadora não receberá documentos por *e-mail* ou arquivos fracionados, ou documentos parciais.

**4.18.** Orienta-se aos(às) candidatos(as) que **evitem organizar arquivos com fotos dos documentos, preferindo a organização dos documentos mediante processo de digitalização**, em ordem, com toda a documentação digitalizada em arquivo único, em formato PDF.

**4.19.** No momento da inscrição, será solicitado ao(à) candidato(a) que informe, no campo destinado às notas, o valor correspondente, conforme indicado nos **Quadros 2 e 3**.

**4.19.1.** O(a) candidato(a) deverá inserir, no campo “Formação Acadêmica”, nota correspondente à sua formação, conforme **Quadro 2**:

- **Quadro 2 - Atribuição de Nota - Formação Acadêmica**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 3 Pontos</b>
Candidato(a) com formação em Curso Superior em Design de Moda, Moda e Estilismo	<b>2,0 pontos</b>
Candidato(a) graduados em outras áreas, mas atuantes no setor produtivo da moda	<b>1,0 pontos</b>

**4.19.2.** O(a) candidato(a) também será selecionado por meio da nota atribuída pela Comissão avaliadora à Carta de intenção por ele redigida e inserida no ato da inscrição. Sendo assim, no campo “Carta de intenção”, o candidato poderá indicar o valor 0.00 (zero).

- **Quadro 3 - Atribuição de Notas - Carta de intenção**

<b>CARTA DE INTENÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 7 Pontos</b>
Articulação do texto com problema de pesquisa e a área de interesse de investigação apontada	<b>5,0 pontos</b>



**4.19.3.** O valor informado pelo candidato referente à "Formação Acadêmica" será verificado, conferido e corrigido, pela Comissão Avaliadora, conforme Quadro 2.

**4. 19.4.** A nota referente à "Carta de intenção" será inserida, pela mesma Comissão, conforme Quadro 3.

**4.19.5.** Caso os documentos comprobatórios estejam incorretos, serão devolvidos para correção.

**4.20.** Informada a nota incluída no campo "Formação Acadêmica", será necessário que o(a) candidato(a) faça o *upload* da documentação comprobatória, em conformidade com o disposto nos Quadros 2 e 3, quando deverá ser inserido no sistema um arquivo, em formato PDF, que contenha:

- a) Comprovante da formação acadêmica exigida:
  - I. Diploma frente e verso; **OU**
  - II. Declaração/comprovante de colação de grau.
- b) Carta de Intenção, elaborada com informações do(a) candidato(a), em que constem sua formação acadêmica e suas experiências profissionais, além da informação sobre a área de interesse de investigação, conforme disposto no item 4.15.1.

**4.21.** O sistema de inscrição apresenta limite para a inserção de arquivos. Por esse motivo, o(a) candidato(a) deverá digitalizar todos os documentos comprobatórios e salvá-los em **UM ÚNICO ARQUIVO**, no formato PDF, o qual deverá ser inserido no sistema.

**4.22.** Referente à documentação comprobatória da formação acadêmica, serão aceitos apenas **diplomas/certificados de cursos reconhecidos pelo MEC**.

**4.22.1.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**4.22.2.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da Graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

**4.22.3.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**4.23.** A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.24.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.25.** O(a) candidato(a) deve acompanhar diariamente a análise de sua documentação comprobatória na área do candidato (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição) e efetuar as correções solicitadas pela comissão de execução do edital até que o *status* das notas apresentadas apareça com a informação “**NOTAS AVALIADAS**” ou “**NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS**”.

**4.26.** Serão eliminados do processo seletivo, os candidatos cujas inscrições não apresentarem a documentação comprobatória descrita no item 4.20.

**4.27.** Candidatos que não enviarem documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição não terão direito a interpor recurso.

**4.28.** Caberá recurso quanto à divulgação das notas, sendo possível a correção, complementação ou substituição de documentos comprobatórios, conforme datas indicadas no cronograma.

**4.29.** A correção, complementação ou substituição de documentos comprobatórios será possível em dois momentos:

- a) Durante o período de inscrição, quando a inscrição apresentar *status* - Documento Ilegível;
- b) Durante o período de recurso, previsto no cronograma deste edital logo após a divulgação do Resultado Parcial das notas, de acordo com item 7.2.1 deste edital .

**4.30.** Candidatos que não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição ou que apresentarem documentos que não cumpram as exigências contidas neste Edital serão desclassificados no processo seletivo.

**4.31.** Após a publicação do Resultado Final das Notas, não serão aceitos recursos.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Para o preenchimento das vagas do curso de Especialização em Modelagem do Vestuário a classificação será realizada mediante **Análise da Formação Acadêmica e da Carta de Intenção**, encaminhados, pelo(a) candidato(a), por meio de upload no sistema de inscrições.

**5.2.** A análise da carta de intenção para as vagas do curso de Especialização em Modelagem do Vestuário, objeto deste edital, será realizada pela Comissão Avaliadora composta por docentes que atuam no curso, no período informado no cronograma deste edital.

**5.3.** Para a construção da nota dos candidatos, serão distribuídos **10 pontos** na análise da documentação enviada, sendo definida em **3,0 pontos** a pontuação máxima para a **Formação Acadêmica** e em **7,0 pontos** a pontuação máxima para a **Carta de Intenção**, atribuídos conforme os critérios informados no **Quadro 4**, a seguir:

- **Quadro 4 - Critérios para Atribuição de Pontuação**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 3 Pontos</b>
Candidato(a) com formação em Curso Superior em Design de Moda, Moda e Estilismo.	<b>2,0 pontos</b>
Candidato(a) graduados em outras áreas, mas atuantes no setor produtivo da moda	<b>1,0 pontos</b>
<b>CARTA DE INTENÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 7 Pontos</b>
Articulação do texto com problema de pesquisa e a área de interesse de investigação apontada	<b>5,0 pontos</b>
Linguagem, coerência e correção gramatical	<b>2,0 pontos</b>

**5.4.** Para a classificação, serão analisados os documentos: Comprovante de Formação Acadêmica e Carta de Intenção de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).

**5.5.** Finalizada a análise, será estabelecida a classificação dos(as) candidatos(as), respeitados os critérios estabelecidos no item 3. deste edital.

**5.6.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.7.** Na hipótese de resultar empatado o total de pontos entre os(as) candidatos(as), adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Ser idoso(a) na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior idade;
- d) Maior pontuação na Formação Acadêmica.

**5.8.** Para o preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) deverá:

- a) constar como “classificado(a)” na listagem publicada no Resultado Final;
- b) solicitar a matrícula no prazo correspondente, indicado no cronograma, de acordo com o disposto no item 8. deste edital;
- c) apresentar a documentação comprobatória correta, de acordo com a opção de concorrência escolhida no momento da inscrição (ampla concorrência/vagas reservadas), na solicitação de matrícula.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** Todos os resultados do presente edital serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível neste edital.

**6.2.** Inicialmente será publicado o **Resultado Parcial das Notas**, perante o qual será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso.

**6.3.** Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o **Resultado Final**.

**6.4.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, *e-mail* ou *fax*.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **7.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Resultado Parcial das Notas;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, sendo:
  - i. referente à documentação incorreta/incompleta;
  - ii. referente à indeferimento da heteroidentificação.

**7.2.** O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

**7.2.1.** O recurso apresentado com relação ao Resultado Parcial deve ser interposto diretamente no sistema de inscrições, dentro do prazo indicado, mediante a correção ou substituição dos dados e documentos indicados no momento da inscrição.

**7.2.2.** O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

**7.2.3.** O recurso com relação ao indeferimento da heteroidentificação deverá ser apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no **Anexo II**, o qual deverá ser dirigido, em primeira e única instância para o endereço de *e-mail*: [coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br), até o horário limite estabelecido no cronograma, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas.

**7.3.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado, ou por meio de outras formas de comunicação.

**7.4.** Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas pela falta parcial de algum documento, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

**7.5.** Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise de ação afirmativa ou outros documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

**7.6.** Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

**7.7.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**7.8.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**7.9.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises

**7.10.** Contra o Resultado Final não cabe recurso.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**8.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**8.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

**8.3.** Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

**OBS.:** Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos, que ainda não possuem o título eleitoral e aos quais é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar, deverão apresentar a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

**OBS.:** Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada *Campi*, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;

- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

**8.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

**8.4** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**8.5.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**8.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

**8.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**8.6.** Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**8.7.** Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além dos demais documentos indicados no item 8.3, o envio dos seguintes documentos:

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**Obs.:** Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

- c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o

nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 10.4.

**8.8.** Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

**8.9.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

**8.10.** A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**8.11.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

**8.12.** O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

**8.13.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

**8.14.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

**8.15.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**8.16.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**8.17.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

**8.18.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.



**8.19.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**8.20.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às vagas reservadas e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

**8.21.** O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

**8.22.** Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida neste edital.

**8.23.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com este edital.

**8.24.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**8.25.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

**8.26.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**8.27.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**8.29.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

**8.30.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus Passos para realizar

a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**8.31.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**8.31.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**8.32.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**8.33.** Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**8.34.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**8.35.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

## **9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**9.2.** Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

**9.3.** Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

**9.4.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos) ou civilmente incapazes, será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

**9.4.1.** O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma,

manifestar-se.

**9.4.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, a entrevista não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: [coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br).

**9.5.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução nº 11/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**9.6.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).

**9.7.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**9.8.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

**9.9.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**9.10.** As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

**9.11.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

**9.12.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

**9.13.** A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

**9.14.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

**9.15.** A critério do campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

**9.16.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

**9.17.** O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para [coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br).

**9.18.** No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

**9.19.** O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência, poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

**9.20.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

**9.21.** Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

**9.22.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**9.23.** Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e seu consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

**9.24.** Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**9.25.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

**9.26.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**9.27.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação do campus, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

**9.28.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**9.29.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**9.30.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pelo campus e ficarão sob guarda deste em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**9.31.** As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

**9.32.** Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**9.33.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a), que é de 15 minutos.

**9.33.1.** Após este tempo, a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

**9.34.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

**9.35.** Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de

indeferimento da ação afirmativa.

**9.36.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

**9.37.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação de recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

## **10. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**10.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadram nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

**10.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

**10.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**10.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**10.4.** Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo III deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo III.

**10.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- I. **Deficiência Física:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;

- II. **Deficiência Auditiva:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- III. **Deficiência Visual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- IV. **Deficiência Intelectual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- V. **Deficiência Múltipla:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;
- VI. **Transtorno do Espectro Autista:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interação sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**10.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

**10.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

**10.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

**10.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

**10.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

**10.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou do laudo médico.

**10.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## 11. DAS CHAMADAS

**11.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em primeira chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

**11.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da **2ª Chamada**, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

**11.3.** Nessa **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **AGUARDANDO VAGA**, conforme resultado final publicado no site.

**11.4.** Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

**11.5.** No site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/> será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **AGUARDANDO VAGA**.

**11.6.** Conforme os itens 3.4. e 3.5., os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

**11.7.** **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

**11.8.** As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

**11.8.1.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

**11.9.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido neste edital, serão considerados(as) como desistentes.

**11.10.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.



**11.11.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.

**11.12.** No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status “em análise”.

**11.12.1.** Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

**11.12.2.** No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), de acordo com o número de vagas que restarem disponíveis, sendo facultado aos campi convocar para entrevista o número de candidatos(as) até três vezes o número vagas disponíveis para ocupação.

**11.13.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula somente será executada se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

**11.14.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à(ao):

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação.

**11.15.** Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.

**11.15.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

**11.16.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

**11.17.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.

**11.18.** Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de “**AGUARDANDO VAGA**”.

## **12. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS SÍNCRONOS**

**12.1.** Os encontros síncronos, via internet, serão realizados de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso.

**12.2.** A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do campus Passos (<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>), bem como por meio de envio de mensagem ao endereço de e-mail disponibilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

**13.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus Passos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

**13.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**13.4.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**13.5.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**13.6.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**13.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da

Educação (MEC).

**13.8.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**13.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**13.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (*e-mail*) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**13.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**13.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**13.13.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**13.14.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

**13.15.** O IFSULDEMINAS - campus Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

**13.16.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**13.17.** Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

**13.18.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pos-graduacao-ead2/pos-graduacao-abertos-ead>, constituindo a fonte oficial das informações.

**13.19.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo

por telefone, *e-mail* ou *fax*. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**13.20.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**13.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2022.

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**

Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES  
PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO**

Áreas de interesse de investigação:

- 1) A inovação de materiais e técnicas em modelagem;
- 2) Métodos e diagnósticos de sustentabilidade aplicado ao processo produtivo de modelagem do vestuário;
- 3) História das técnicas de modelagem;
- 4) Processo técnicos de modelagem;
- 5) Métodos e técnicas de modelagem;
- 6) Memória da modelagem: trajetórias das modelistas e suas técnicas e processos;
- 7) Ergonomia, antropometria e modelagem;
- 8) Modelagem como design de superfície;
- 9) Diversidade étnica, cultural e gênero: sua relação com a modelagem.

**À Comissão de Seleção Discente do curso de Pós-graduação em Modelagem do Vestuário na modalidade EaD:**

Eu, \_\_\_\_\_, graduado em \_\_\_\_\_, candidato (a) ao curso de Pós-graduação em Modelagem do Vestuário, na modalidade EaD, em nível de especialização *Lato Sensu*, apresento a seguir minhas intenções em relação ao curso: Explicitar os motivos que o levaram a se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação em Modelagem do Vestuário na modalidade EaD, suas expectativas em relação ao curso e seus objetivos em sintonia com a área de interesse de investigação acima assinalada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Observações:**

1. A carta deve ser desenvolvida em no máximo 2000 caracteres.
2. Formatação do documento: Corpo do texto: página no formato A4, fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento justificado. Margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior igual a 2 cm.
3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos critérios de conteúdo e formatação.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Aspectos formais: organização geral da Carta, apresentando adequação ao gênero “Carta de Intenção”, segundo as Instruções de Elaboração da Carta de Intenções, e adequação à norma escrita culta, bem como coesão e coerência textuais.
2. Desenvolvimento do corpo da Carta: clareza na descrição da motivação, profundidade argumentativa e aderência do problema à área de interesse, que deve estar de acordo com as Linhas de Pesquisa do Programa;
3. Descrição das relações entre percurso de formação e de atuação do candidato com o seu Problema de pesquisa e a Pós-graduação de Modelagem do Vestuário.

**ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**1) A decisão objeto de contestação é:**

---

---

---

---

---

**2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**

---

---

---

---

**3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III**

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Nome:</td> <td>CPF:</td> </tr> </table>		Nome:	CPF:
Nome:	CPF:		
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório		
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>		
	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.  <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>		

<p><input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p><b>Obs: Anexar audiograma</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>).</p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista</b></p>
<p><input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b></p> <p><input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual <math>\leq 0,05</math> (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p><b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b></p>
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p><b>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p><b>Assinatura do Candidato:</b></p>